



LEI COMPLEMENTAR Nº 0100 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração do anexo I e acrescenta o anexo II na redação do Capítulo IV, do artigo 15 da Lei Complementar nº 0042 de 15 de março de 2016 que Institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica alterado o ANEXO I, e acrescenta o ANEXO II no Capítulo IV, do Artigo 15 da Lei Complementar Nº 0042 de 15 de março de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÕES DE CHEFIA

CARGO	QUANTIDADE	DAS	VALOR
COMANDANTE DA GCM	01	DAS I	R\$ 5.000,00
SUBCOMANDANTE DA GCM	01	DAS II	R\$ 4.750,00
CORREGEDOR DA GCM	01	DAS III	R\$ 4.750,00
SUBCORREGEDOR DA GCM	01	DAS IV	R\$ 4.200,00

ANEXO II
QUADRO DE FUNÇÕES DE CHEFIA

CARGO	PERCENTUAL DO EFETIVO (ART.13,§ ÚNICO)	PERCENTUAL (aplicado sobre o vencimento base)
INSPETOR	6% LC 0042	70%
SUB-INSPETOR	10% LC 0042	60%
CHEFE DE EQUIPE	14 % LC 0042	50%

RAFAEL MUZZI DE
MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital
por RAFAEL MUZZI DE
MIRANDA:84535253749



PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**

SEGOV
Secretaria Municipal de
Governo e Casa Civil

Art.2º-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art.3º-Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE JUNHO DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE
MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital
por RAFAEL MUZZI DE
MIRANDA:84535253749

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

